



Câmara Municipal de Curvelo

Curvelo, 07 de março de 2024

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Atendendo às determinações constitucionais (especialmente ao art. 29 VI) e da nossa Lei Orgânica (art.45), encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Resolução que tem por finalidade fixar os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo a ser iniciada em 1º de fevereiro de 2025.

Em síntese, a presente proposta cumpre às determinações legais, consubstanciadas na obrigatoriedade de fixação dos subsídios parlamentares em cada legislatura para a subsequente observando-se os limites determinados pela Constituição da República e Lei Complementar nº 101/2000.


Insta observar que no trato da matéria observou-se a integração das disposições das Emendas Constitucionais nº 19, 25 e 41, mantendo-se a fixação na presente legislatura para a próxima, nos termos do princípio da anterioridade (conforme o que determina a Emenda Constitucional nº 25), fazendo-se por lei, harmonizando o disposto no inc. VI, do art. 29, com o inc. X, do art. 37, da C.F. Registramos ainda que o reajuste proposto observou o limite constitucional, considerando o valor previsto na Lei Estadual nº 24.266, de 29 de dezembro de 2022, que define o subsídio dos Deputados Estaduais.

Tendo em vista que, o projeto em questão propõe a criação de despesas ao Poder Legislativo, em cumprimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal encaminhamos em anexo estimativa de impacto orçamentário financeiro e orçamentário e declaração de adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pelas razões apresentadas, contamos com a habitual compreensão dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras para aprovação deste importante Projeto de Resolução.


Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente


Cassio Corrêa de Matos
Vereador Vice- Presidente


Maria Dorilêia da Silva
Vereadora Secretária



Câmara Municipal de Curvelo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam fixados de conformidade com o art. 29, VI, alínea "c" da Constituição Federal e art. 45 da Lei Orgânica do Município, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, em percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais para o ano de 2025, conforme tabela constante do Anexo Único desta Resolução.

§ 1º Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

§ 2º No mês de janeiro de 2025, ficam mantidos os subsídios vigentes em 31/12/2024, conforme tabela constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Na Legislatura 2025/2028 os Agentes Políticos de que trata esta Resolução farão jus ao 13º subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

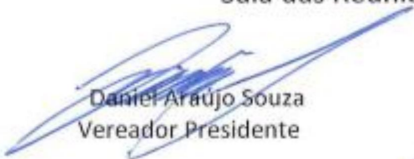
Art. 3º. A revisão dos subsídios fixados por esta Resolução ocorrerá sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação INPC/IBGE dos últimos 12(doze) meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.

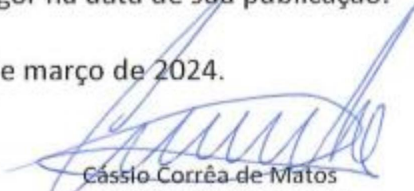
Parágrafo único. A primeira recomposição somente poderá ocorrer no mês de janeiro de 2026.

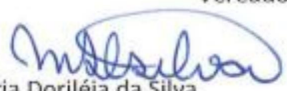
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 07 de março de 2024.


Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente


Cassio Corrêa de Matos
Vereador Vice-Presidente


Maria Dorilêia da Silva
Vereadora Secretária



Câmara Municipal de Curvelo

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art.1º desta Resolução)

Janeiro/2025:

Subsídio	Valor Vigente
Vereador Presidente	R\$ 9.882,47

Fevereiro/2025 a Dezembro/2028:

Subsídio	Valor Vigente
Vereador Presidente	R\$ 13.909,85



Câmara Municipal de Curvelo

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 16, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

DECLARO, para fins do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a concessão de reajuste dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Curvelo, 07 de março de 2024.


Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente